# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 32/2024 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

# Processo Administrativo 64/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**

# PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração e acompanhamento de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no bairro Egito, Antônio Carlos, SC.

1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

## INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 07/06/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 04 de junho de 2024.

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**

**Secretária de Administração e Finanças**

# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 32/2024 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

# Processo Administrativo 64/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração e acompanhamento de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no bairro Egito, Antônio Carlos, SC.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Conforme previsão do Decreto Municipal nº 11/2024, acerca do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o referido diploma legal dispõe:

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso II: “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”

O objeto em questão não encontra- se previsto no plano anual de contratações, porém devido a AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5005904-51.2020.8.24.0007/SC, o município tem a necessidade da contratação.

**III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação visa atender à solicitação da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5005904-51.2020.8.24.0007/SC, sendo que foi solicitado elaboração de projeto para recuperação da área degradada para após aprovação do IMA, de fato ser realizada a recuperação da área.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A contratada será responsável pela elaboração do projeto do PRAD, compreendendo as seguintes atividades:

- Diagnóstico ambiental;

- Cercamento: Projeto, apoio na definição, aquisição e acompanhamento;

- Aerolevantamento com drone;

- Movimento de Terra: Projeto de retaludamento;

- Plantio: Projeto de plantio, definição de mudas;

- Protocolo e acompanhamento do processo até a emissão da licença.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pelo empenho.

A fiscal do contrato será o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Douglas Fabiane de Oliveira Correa.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da secretaria solicitante, através de seu titular.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A empresa a ser contratada precisa apresentar os seguintes documentos para a formalização do contrato:

* + Cartão CNPJ;
	+ Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;
	+ Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;
	+ Certidão Negativa Federal de Débitos;
	+ CRF do FGTS;
	+ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
	+ Atestado de Capacidade Técnica.

**Será empregado o critério de menor preço para a escolha da empresa ganhadora**.

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | Serviço | 1 | Prestação de serviços para elaboração e acompanhamento de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no bairro Egito, Antônio Carlos, SC. | R$  | R$  |

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão : 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Despesa: 189– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

**XII – LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada.

Antônio Carlos, 04 de junho de 2024.

**Elliz Geovânia Silveira**

**Secretária de Administração e Finanças**

/